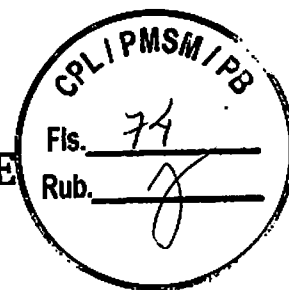




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **09:00 horas** do dia **19 de Abril de 2016**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.  
**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB  
**Data:** 19 de Abril de 2016  
**Horário:** 09:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

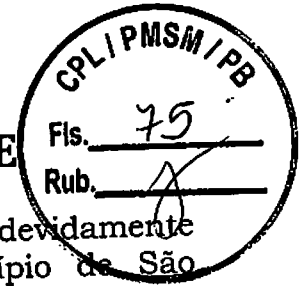
2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

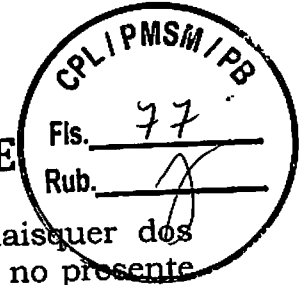
c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

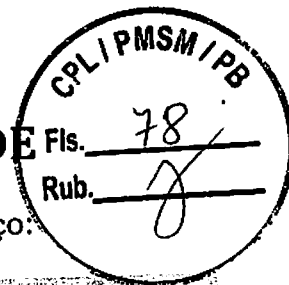
6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**  
**DATA: 19/04/2016 HORA: 09:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**  
**DATA: 19/04/2016 HORA: 09:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.5. O Pregoeiro convidar  individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior pre o e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4 , inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-  um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poder  escolher a posi o na ordena o de lances em rela o aos demais empatados, e assim sucessivamente at  a defini o completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances dever o ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores   proposta de menor pre o. Fica facultado o Pregoeiro a redu o do valor m nimo entre os lances. A aplica o do valor de redu o m nima entre os lances, incidir  sobre o pre o total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desist ncia em apresentar lance verbal implicar  na exclus o do licitante desta etapa e na manuten o do  ltimo valor por ele apresentado, prevalecendo este  ltimo lance para efeito de ordena o das propostas.

8.7. Caso n o se realizem novos lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contrata o.

8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. S o ser o aceitos lances cujo pre o por ITEM seja menor do que o  ltimo lance anteriormente registrado; e que cujo valor unit rio do ITEM, ap s o lance, contenha algarismo (at  duas casas decimais), podendo ser feita as adequa es necess rias pelo Pregoeiro no ato da sess o.

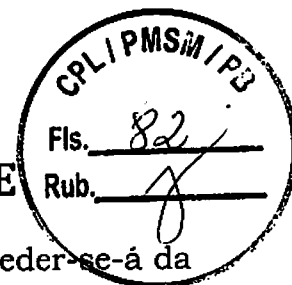
8.10. Encerra-se a disputa de lances quando n o houver mais nenhuma propositura verbal para menor pre o. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas ser o ordenadas exclusivamente pelo crit rio de menor pre o por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorr ncia de empate - entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta melhor - ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para empresas enquadradas na defini o de microempresa ou empresa de pequeno porte.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

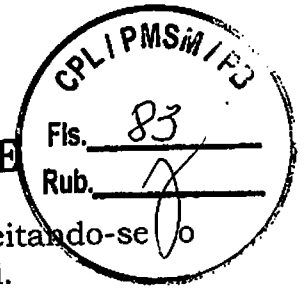
8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

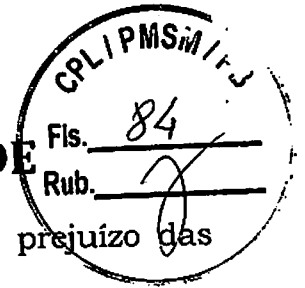
8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

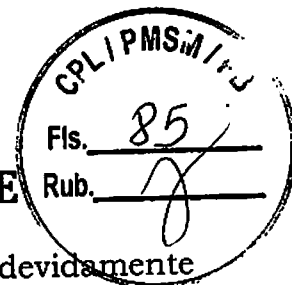
b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



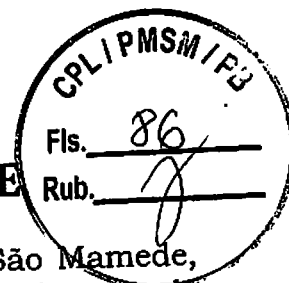
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Mamede, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

**9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

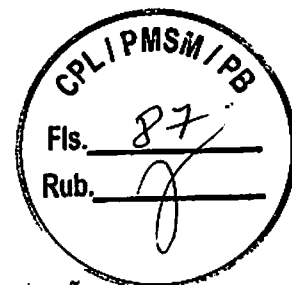
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

**12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa contratada;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município.

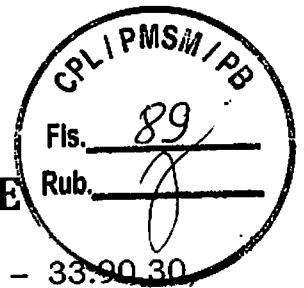
**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da

*JEAN*  
*N. Mamede*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



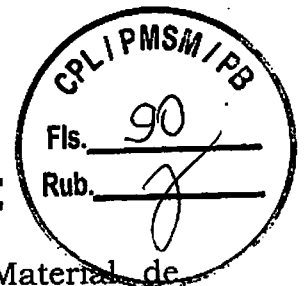
Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**,  
Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS -**  
04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **02.070 -**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2008.2030 -** Manutenção das Atividades  
do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material  
de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de  
Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**,  
Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da  
Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das  
Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das  
Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades  
Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12.361.2008.2044  
- Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola  
(PDE); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo;  
12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01  
a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de  
Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **02.080 -**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 -** Manutenção das Atividades  
Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**,  
Material de Consumo; 10.122.2014.2054 - Manutenção dos Conselhos de Saúde;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2014.2060 -** Manutenção dos Programas  
Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo;  
10.305.2014.2061 - Manutenção do PVP/PS (Vigilância em Saúde);  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10.304.2014.2062  
- Manutenção do PFP/SA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de  
Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de  
Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família -  
PSF; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo;  
10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS -  
Programa dos Agentes Comunitários de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10.301.2014.2067  
- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE**  
**DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER -  
Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
**33.90.30**, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 – Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 – Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**; 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 – Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 – Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 – Manutenção das atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

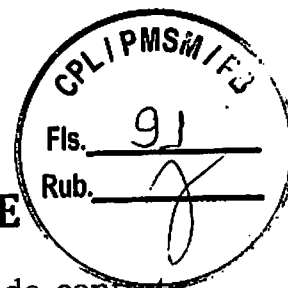
**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. O pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB;

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, permanecendo assim irreeajustáveis.

**18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

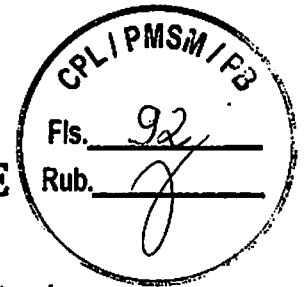
**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

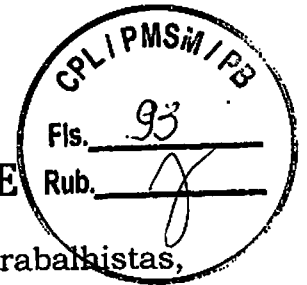
**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução do contrato;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- j) É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- k) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

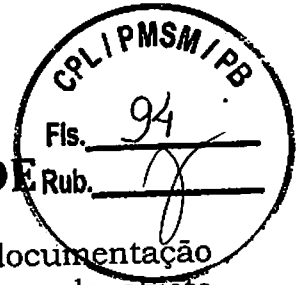
III - Judicial, nos termos da legislação.

**22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia decorrido pelo atraso no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto não entregues..

b.2) de 10% (dez por cento) do valor contratado, pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;

b.3) de 2% (dois por cento) do valor do produto, pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos e/ou corrigidos;

b.4) de 10% (dez por cento) do valor do produto, pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado em até cinco dias que se seguirem a data da rejeição.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

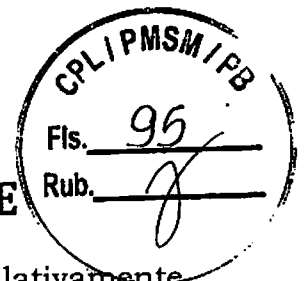
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**23 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

23.1 - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**24 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**25 DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**26 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1 O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

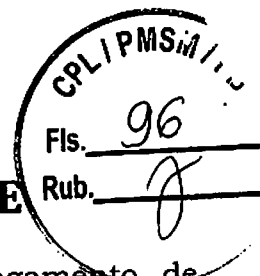
**27 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**28 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;

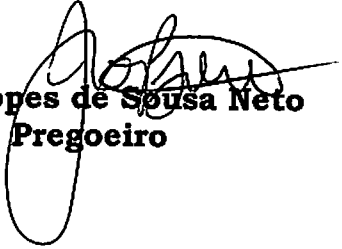


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**




Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede - PB, 06 de Abril de 2016.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
**Pregoeiro**

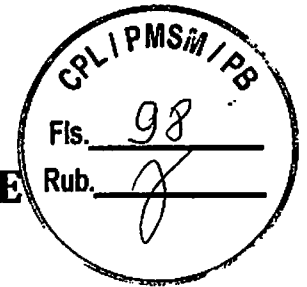
  
**Neurivan Batista de Andrade**  
**Equipe de Apoio**

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
**Equipe de Apoio**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

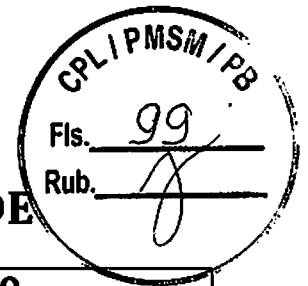
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Conjuntos de pijama infantil de 06 a 14 anos	UND	20
2	Conjuntos de pijama adulto (P-M-G-GG)	UND	20
3	Jalecos em brim sem mangas (P-M-G-GG)	UND	10
4	Jalecos em oxford de mangas compridas (P-M-G-GG)	UND	10
5	Campo cirúrgico 90x80 cm	UND	5
6	Campo cirúrgico 40x60cm duplo	UND	5
7	Toalhas de banho 70x135 cm	UND	30
8	Toalhas de mão 50x70 cm	UND	30
9	Lençol de algodão para cama	UND	40
10	Lençol de algodão para cama com elástico	UND	40
11	Camisolas infantil (de 06 a 14 anos)	UND	10

*[Handwritten signatures]*



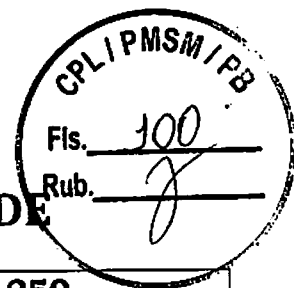
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



12	Camisolas adulto (P-M-G-GG)	UND	10
13	Camisolas para exames em algodão (P-M-G-GG)	UND	05
14	Camisas em gabardine com manga curta (P-M-G-GG)	UND	20
15	Camisas em gabardine com manga de cor P-M-G-GG	UND	15
16	Camisas em malhas PV gola pólo e punho manga curta de cor P-MG-GG	UND	50
17	Camisas em malhas PV gola pólo e punho manga longa de cor P-MG-GG	UND	50
18	Camisas em malha PV com manga gola careca manga curta P-M-G-GG	UND	200
19	Shortes em helanca poliéster de 04 a 08 anos	UND	460
20	Shortes em helanca poliéster de 10 a 14 anos	UND	680
21	Camiseta regata em malha PV gola V c/ punho em poliéster de 04 a 08 anos	UND	460
22	Camiseta em malha PV gola pólo c/ punho em poliéster de 10 a 14 anos	UND	680
23	Camisas em malha PV gola pólo e punho manga curta P-M-G-GG	UND	300
24	Camisas em malha Piquet gola pólo e punho em poliéster de 10 a 14 anos	UND	270
25	Camisas em malha Piquet gola pólo e punho em poliéster P-M-G-GG	UND	170
26	Camisas em malha PV gola V c/ punho manga curta P-M-G-GG	UND	300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



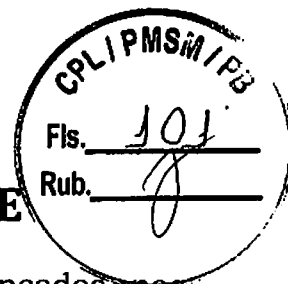
27	Camisa em dray de cor P-M-G-GG	UND	250
28	Shortes em dray de cor P-M-G-GG	UND	250
29	Camisa manga curta em malha PV de cor com fita refletiva P-M-G-GG	UND	60
30	Camisa manga longa em malha PV de cor com fita refletiva P-M-G-GG	UND	60
31	Calça em brim com fita refletiva P-M-G-GG	UND	120

**3 – Das Obrigações da Contratada**

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução do contrato;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



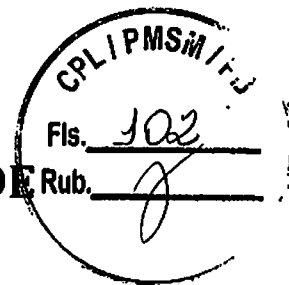
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- j) É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- k) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 - Das obrigações da Contratante**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**5 - Validade da Proposta**

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 - Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto da licitação**

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa contratada;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na clausula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ate a sede do Município.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

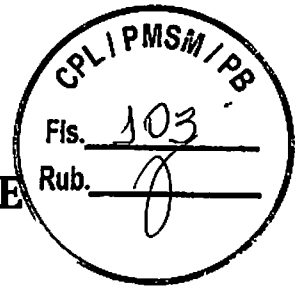
8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por item.

**9 - Reajuste dos preços**

9.1 O preço proposto será fixo e irreeajustável.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**10 - Da Pintura e da Serigrafia**

10.1 Todos os produtos licitados deverão serem confeccionados com pintura e serigrafia conforme logomarca fornecida pelo município ao licitante vencedor.

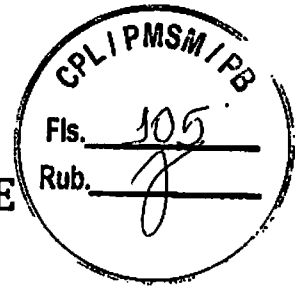
  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

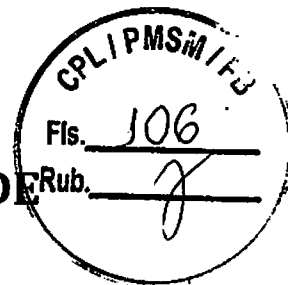
\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*Handwritten signatures and initials.*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

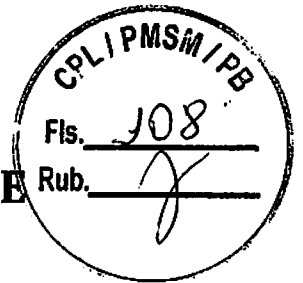
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E OUTROS VESTUÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Contrato para confecção de fardamento e outros vestuários, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2016 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 007/2016.

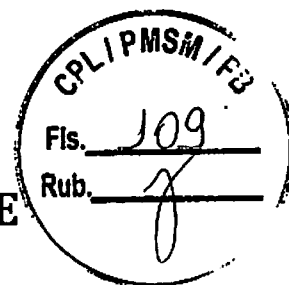
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irreajustáveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 007/2016.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO** – 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 04.122.2003.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** – 04.123.2013.2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** – 04.122.2007.2024 – Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 – Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 – Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 – Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 – Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 – Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 – Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA**



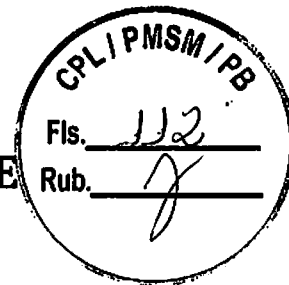
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PMSA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 - Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 - Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 - Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 - Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 - Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 - Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLAUSULA NONA** – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

**Parágrafo Primeiro** – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

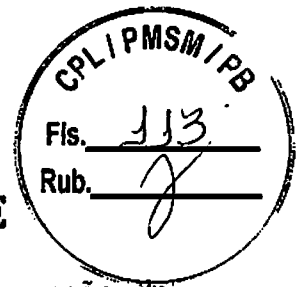
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação, utilizando-se de todos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução do contrato;

- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- j) É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- k) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

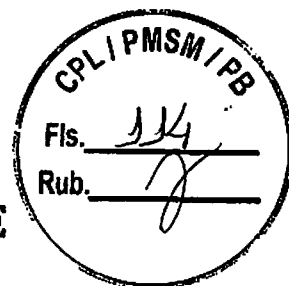
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 007/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

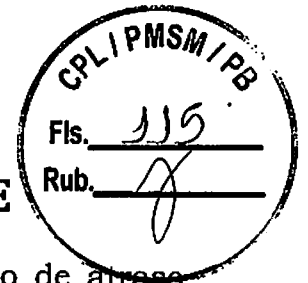
b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**Paragrafo Primeiro** – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**Paragrafo Segundo** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

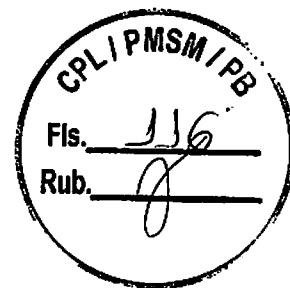
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

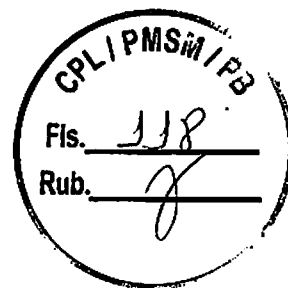
\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*JOÃO*  
*ANTONIO*  
*NEVES*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

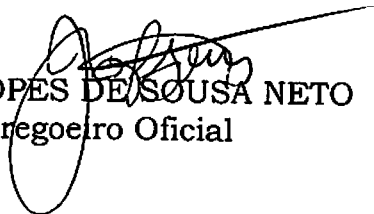


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

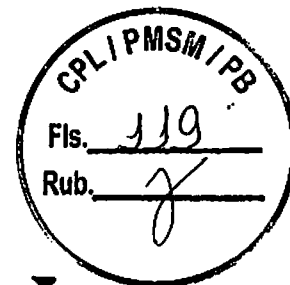
OBJETO: Aquisi o de Fardamento e outros vestu rios destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educa o B sica P blica Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, A oes e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de S o Mamede – PB. Data e Local,  s 09:00 horas do dia 19/04/2016, na sala de reuni es da CPL, na Rua Jan ncio N brega, n  01, Centro, S o Mamede – PB.

S o Mamede – PB, em 06 de abril de 2016.

  
JO O LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77


Edição	04	Data	07	04	2016	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 19/04/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 06 de abril de 2016.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

**FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DIVERSAS, PROGRAMAS DE RÁDIO E ENTREVISTAS COLETIVAS.** Abertos os trabalhos com a respectiva aprovação após análise, constataram-se as empresas habilitadas: Radio Liberdade de Pombal-ME, habilitação aprovada conforme edital.

Não havendo interesse a interposição de recursos conforme Art. 109, Inc. II, Lei 8.666/93, foi encaminhado para devida publicação o resultado. Ficam os autos do processo encontrados em franquias ao público de 07:00 às 13:00, na sala da citada CPL, Rua Cel. João Carneiro, centro de Pombal-PB.

Pombal, 06 de Abril de 2016

**JACKSON RODRIGUES DA NOBREGA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Tiberio Marques Pereira  
Código Identificador:F369595E

**GABINETE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2016, que objetiva: . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORIO (CERTIDÕES DE NASCIMENTO, AVERBAÇÃO DE DIVORCIO, CASAMENTO, ÓBITO E 2º VIA DOS MESMOS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS TAVARES FORMIGA - R\$ 141.000,00.

Pombal - PB, 06 de Abril de 2016

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Ylma Karla de Assis Martins  
Código Identificador:423AAC55

**GABINETE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2016.  
OBJETO: . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORIO (CERTIDÕES DE NASCIMENTO, AVERBAÇÃO DE DIVORCIO, CASAMENTO, ÓBITO E 2º VIA DOS MESMOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Ação Social.  
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/04/2016.

Publicado por:  
Ylma Karla de Assis Martins  
Código Identificador:D1745557

**GABINETE  
PORTARIA GP/PMP Nº 033/2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor abaixo, tendo em vista o interesse em disputar o proximo pleito eleitoral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. CLÉCIO MONTEIRO DE MELO do cargo público de provimento comissionado de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO deste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de março de 2016.  
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2016.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Jordão de Sousa Martins  
Código Identificador:14C9BF84

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento do PNAE, conforme Res. 04/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2016.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12 361 0188 2.011 MANTER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:

CT Nº 00035/2016 - 06.04.16 - JOSÉ BATISTA BARBOSA - R\$ 13.860,00

CT Nº 00036/2016 - 06.04.16 - JOSÉ GIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.840,00

CT Nº 00037/2016 - 06.04.16 - LIZETE SEVERINA BARBOSA - R\$ 14.040,00

CT Nº 00038/2016 - 06.04.16 - DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R\$ 4.680,00

CT Nº 00039/2016 - 06.04.16 - MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R\$ 4.680,00

CT Nº 00040/2016 - 06.04.16 - SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R\$ 4.680,00

CT Nº 00041/2016 - 06.04.16 - IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 4.680,00

CT Nº 00042/2016 - 06.04.16 - COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE NATUBA E REGIÃO LTDA - R\$ 25.341,30

Publicado por:  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
Código Identificador:0A5D257A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

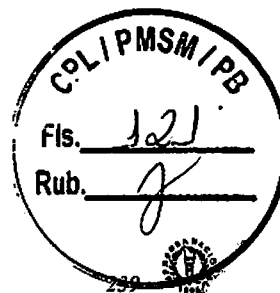
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016**

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 19/04/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 06 de abril de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 19/04/2016

São Mamede - PB, 6 de abril de 2016  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO,**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 00162/2014 com a empresa **KARLA GOMES BEZERRA - ME** - Tomada de Preços n.º 00004/2014, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/02/2016 até 03/05/2016. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA/PB** e **KARLA GOMES BEZERRA - ME - CNPJ Nº 15.807.855/0001-04**. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Chamada Pública nº01/2016 publicada no Dou seção 3 página 234 dia 04/04/2016 onde se lê 18/04/2016 leia-se 20/04/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo: nº 130/2015.  
Contrato nº 255/2015 - 2º Termo Aditivo.  
Partes: Município de Arapongas e CODAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS. CNPJ/MF: 75.402.636/0001-69, representados por **ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF/MF nº 754.231.899-34, e **ANGELO CESAR PABLOS**, CPF/MF nº 436.776.819-37.  
Objeto: Contratação direta de empresa especializada para o recapamento em vias urbanas, com trecho a ser recuperado, conforme Contrato de Repasse nº 789473/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.  
Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, e com base no processo administrativo nº 7737/16, em prorrogar o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/03/2016 até 28 de maio de 2016. Modalidade: **DISPENSA** nº 008/2015.  
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.  
Data e assinaturas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2016**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná, avisa aos interessados que estará recebendo os envelopes de documentação e proposta até às 09:00h do dia 03 de maio de 2016, para credenciamento de pessoa jurídica (tupuo formal) para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, VERBA FNDE/PNAE.**

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pruner nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no sítio eletrônico da Prefeitura, [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Bandeirantes - PR, 5 de abril de 2016  
**MARCOS DE MORAES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2016 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/04/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do 20/04/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>.  
pelo código 00032016041800239

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2016 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/04/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do 25/04/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 5 de abril de 2016.  
**JULIO CÉSAR DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - PMC**

Processo Licitatório Nº 028/2016  
O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 13h30min do dia 28 de abril de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de preços para aquisição de artefatos luminosos - fogos de artifício para as festividades do município. Julgamento: Menor Preço. Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao.california@hotmail.com](mailto:licitacao.california@hotmail.com).

Califórnia, 21 de março de 2016  
**ANA LUCIA MAZETO GOMES**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 32/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Concedente: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
CONCESSIONÁRIA: **JOSÉ SIDNEY PEDROSO DA SILVA** 02555269975, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.169.345/0001-88, com Endereço à Rua Dr. Javert Madureira, s/n - Bairro Vila Rio Branco, CEP: 84172-060 - Cidade Castro - Pr, neste ato representada pelo Senhor José Sidney Pedroso da Silva, portador do CI/RG nº 71171620 SSP/PR e CPF/MF nº 025.552.699-75.  
OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO - SMA.**  
VALOR: Pela locação do espaço licitado a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.  
EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura do presente CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Contratante: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
Contratado: **Arquibrasil Arquitetura e Restauração Ltda**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.995.031/0001-55, com Endereço Comercial à Rua Padre Francisco Auling, nº 172 - Bairro Bom Retiro, CEP: 80520-330 - Cidade Curitiba - Pr, neste ato representada pelo Senhor Roberto Martins, Sócio Administrador, portador do CI/RG nº 9/R-319.769 SSP/PR e CPF/MF nº 283.999.519-00  
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 318.023,63 (trezentos e dezotoito mil, vinte e três reais e sessenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MUSEU DO TROPEIRO - DMC.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 034/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Concedente: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
CONCESSIONÁRIA: **Domingos José dos Reis** 24493562900, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.739.727/0001-90, com Endereço à Rua Dr. Javert Madureira, s/n - Bairro Vila Rio Branco, CEP: 84172-060 - Cidade Castro - Pr, neste ato representada pelo Senhor Domingos José dos Reis, portador do CI/RG nº 6770113-SP e CPF/MF nº 244.935.629-00.  
OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO - SMA.**  
VALOR: Pela locação do espaço licitado a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.  
EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura do presente CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 035/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Concedente: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
CONCESSIONÁRIA: **José Miguel Pereira** 28564642972, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.510.121/0001-16, com Endereço à Rua Dr. Javert Madureira, s/n - Bairro Vila Rio Branco, CEP: 84172-060 - Cidade Castro - Pr, neste ato representada pelo Senhor José Miguel Pereira, portador do CI/RG nº 1687283-0 SSP/PR e CPF/MF nº 285.646.429-72.  
OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO - SMA.**  
VALOR: Pela locação do espaço licitado a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.  
EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura do presente CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.  
**VIGÊNCIA:** - Prazo de vigência do CONTRATO é de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 033/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Concedente: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
CONCESSIONÁRIA: **Osmário Rodrigues da Silva - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.032.863/0001-05, com Endereço à Rua Dr. Javert Madureira, s/n - Bairro Vila Rio Branco, CEP: 84172-060 - Cidade Castro - Pr, neste ato representada pelo Senhor Osmário Rodrigues da Silva, portador do CI/RG nº 3.741.684-3 SSP/PR e CPF/MF nº 306.175.539-04.  
OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO - SMA.**  
VALOR: Pela locação do espaço licitado a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.  
EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura do presente CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 034/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Concedente: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
CONCESSIONÁRIA: **Domingos José dos Reis** 24493562900, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.739.727/0001-90, com Endereço à Rua Dr. Javert Madureira, s/n - Bairro Vila Rio Branco, CEP: 84172-060 - Cidade Castro - Pr, neste ato representada pelo Senhor Domingos José dos Reis, portador do CI/RG nº 6770113-SP e CPF/MF nº 244.935.629-00.  
OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO - SMA.**  
VALOR: Pela locação do espaço licitado a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.  
EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura do presente CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 035/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**

Data do Contrato: 05 de Abril de 2016  
Concedente: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, Nº 22, Inscrição No Cnpj/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Cardoso, Portador do CURG Nº 369.982/Pr, Cpf/MF Nº 005.603.839-91.  
CONCESSIONÁRIA: **José Miguel Pereira** 28564642972, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.510.121/0001-16, com Endereço à Rua Dr. Javert Madureira, s/n - Bairro Vila Rio Branco, CEP: 84172-060 - Cidade Castro - Pr, neste ato representada pelo Senhor José Miguel Pereira, portador do CI/RG nº 1687283-0 SSP/PR e CPF/MF nº 285.646.429-72.  
OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO - SMA.**  
VALOR: Pela locação do espaço licitado a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.  
EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura do presente CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/16**

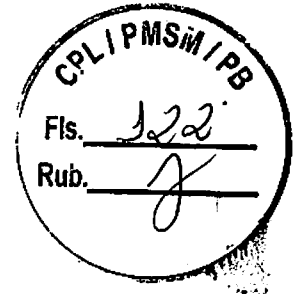
**OBJETO:** **CONCESSÃO ONEROSA DE LOCAÇÃO PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - BOXES LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO - SITUADO À RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/N - VILA RIO BRANCO.**





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2016 às 04:39:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 19626/16 do Aviso da Licitação nº 00007/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00007/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 92.777,50

Objeto: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB

Data do Ato: 08/04/2016

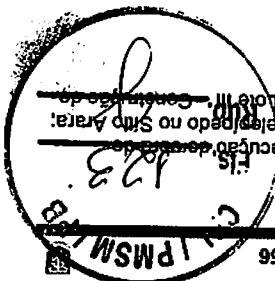
Data e Hora do Certame: 19/04/2016 09:00

Local do Certame: prefeitura de são mamede

João Pessoa, 11 de Abril de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado  
 Documento TCE nº: 19527/16  
 Número da Licitação: 00007/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: A COMPRA DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, CONFORME PLANILHA DISCRIMINADA NO PROCESSO.  
 Local do Certame: Sede da Prefeitura  
 Data do Certame: 20/04/2016 às 11:00  
 Valor Estimado: R\$ 411.996,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado  
 Documento TCE nº: 19527/16  
 Número da Licitação: 00007/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIAMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DESTA PREFEITURA  
 Local do Certame: PM PARARI - CPL  
 Data do Certame: 21/04/2016 às 09:30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari  
 Documento TCE nº: 19609/16  
 Número da Licitação: 00004/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIAMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CAMARAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA  
 Local do Certame: PM PARARI - CPL  
 Data do Certame: 21/04/2016 às 10:30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari  
 Documento TCE nº: 19612/16  
 Número da Licitação: 00005/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIAMENTO COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA DESTINADAS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA  
 Local do Certame: PM PARARI - CPL  
 Data do Certame: 21/04/2016 às 11:30

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão  
 Documento TCE nº: 19617/16  
 Número da Licitação: 00001/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
 Local do Certame: 19/04/2016 às 08:30  
 Observações: O CERTAME OCORRERÁ NO DIA E HORA MARCADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB, LOCALIZADA NA RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, S/N - CENTRO RIACHÃO/PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão  
 Documento TCE nº: 19618/16  
 Número da Licitação: 00002/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO VEÍCULO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
 Local do Certame: 19/04/2016 às 10:30  
 Observações: O CERTAME OCORRERÁ NO DIA E HORA MARCADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB, LOCALIZADA NA RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, S/N - CENTRO RIACHÃO/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares  
 Documento TCE nº: 19624/16  
 Número da Licitação: 00007/2016  
 Local do Certame: BR 101, Km 03, Distrito Industrial - João Pessoa P  
 Data do Certame: 26/04/2016 às 09:00  
 Objeto: Contratação de serviços de Vigilância Eletrônica. Tipo: Compras e Serviços  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 00003/2016  
 Documento TCE nº: 19668/16  
 Jurisdicionado: A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares  
 Documento TCE nº: 19669/16  
 Número da Licitação: 00011/2016  
 Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro  
 Data do Certame: 22/04/2016 às 10:00  
 Referência Anexo I do Edital.  
 Também o acompanhamento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.  
 Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar os serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, como também o acompanhamento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 00014/2016  
 Documento TCE nº: 19652/16  
 Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado  
 Documento TCE nº: 19627/16  
 Número da Licitação: 00002/2016  
 Modalidade: Tomada de Preço  
 Tipo: Obras e Serviços de engenharia  
 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação do Campo de Futebol no município de Condado  
 Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado  
 Valor Estimado: R\$ 290.560,19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara  
 Documento TCE nº: 19652/16  
 Número da Licitação: 00014/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar os serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, como também o acompanhamento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.  
 Data do Certame: 22/04/2016 às 10:00  
 Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro  
 Valor Estimado: R\$ 14.293,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede  
 Documento TCE nº: 19626/16  
 Número da Licitação: 00007/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Tipo: Compras e Serviços  
 Objeto: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM - Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB  
 Local do Certame: 19/04/2016 às 09:00  
 Valor Estimado: R\$ 320.338,19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede  
 Documento TCE nº: 19625/16  
 Número da Licitação: 00006/2016  
 Modalidade: Tomada de Preço  
 Tipo: Obras e Serviços de engenharia  
 Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Reforma da Farmácia Básica; Lote II - Reforma do Açugue do Centro de Tavares; Lote III - Reforma da Escola no Sítio Laje de Onça; Lote IV - Reforma do Açugue do Povoado Silvestre; Lote V - Reforma da Escola no Sítio Mancaembira; Domingos Ferreira; Lote VI - Reforma da Escola no Sítio Mancaembira; Lote VII - Reforma na Escola Maria Amélia da Conceição no Povoado Juerna; Lote VIII - Reforma do Peit; Lote IX - Reforma do Matadouro do Povoado Silvestre; Lote X - Reforma da Praça do Silvestre  
 Local do Certame: 26/04/2016 às 09:00  
 Local do Certame: Prefeitura de Tavares  
 Valor Estimado: R\$ 131.216,41